



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

[Preencher os campos onde estão as orientações entre chaves, devendo apagá-las (as orientações) antes do preenchimento]

1. Setor Requisitante (Unidade/Setor):																	
Coordenadoria de Material																	
2. Responsável pela demanda:																	
Alessandra Mota de Menezes, mat. 0004, email: comat@tre-pb.jus.br, fone: 988154854.																	
3. Necessidade da contratação:																	
Prover as diversas Unidades do TRE/PB de eletroeletrônicos.																	
4. Justificativa da necessidade da aquisição dos serviços/bens, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso, bem como o item referente ao Planejamento da Contratação (publicada na aba "Administração" na intranet).																	
<p>Adquirir eletroeletrônicos para as diversas Unidades do TRE/PB, em virtude da carência ou necessidade frequente de substituição desses bens, tendo em vista que parte relevante desses equipamentos em utilização possuem prazo de vida útil acima da média e encontram-se desgastados pelo uso contínuo e estes são necessários para garantir uma estrutura mínima de funcionamento das Unidades.</p> <p>-</p> <p>A contratação encontra-se prevista no plano e contratação e vem ao encontro do objetivo estratégico "Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira"</p> <p>4.1 - Item do Plano de Contratações ordinária - PACONT: item 05.</p>																	
5. Dotação a ser utilizada para a contratação e o valor :																	
A dotação a ser utilizada será a 44.90.52.34.00015 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos - R\$ 260.000,00																	
6. Identificar a relevância/complexidade da contratação marcando um "X" em um dos critérios abaixo:																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Contratações de alta complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderão, a critério do mesmo, submeter à Diretoria-Geral)</th> <th colspan="2">Contratos de baixa complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>1 - Contratações de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra;</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>1 - Contratações de obra e serviços de engenharia até o limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>2 - Contratações de serviços prestados fora do âmbito da STIC, envolvendo guarda e manuseio de equipamentos por servidores de outras unidades;</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>2 - Contratações de serviço até o limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93;</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>3 - Contrato de serviço acima do limite estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei nº</td> <td><input type="checkbox"/></td> <td>3 - Contratações que envolvem instalações e serviços no âmbito da STIC;</td> </tr> </tbody> </table>	Contratações de alta complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderão, a critério do mesmo, submeter à Diretoria-Geral)		Contratos de baixa complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador)		<input type="checkbox"/>	1 - Contratações de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra;	<input type="checkbox"/>	1 - Contratações de obra e serviços de engenharia até o limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;	<input type="checkbox"/>	2 - Contratações de serviços prestados fora do âmbito da STIC , envolvendo guarda e manuseio de equipamentos por servidores de outras unidades;	<input type="checkbox"/>	2 - Contratações de serviço até o limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93;	<input type="checkbox"/>	3 - Contrato de serviço acima do limite estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei nº	<input type="checkbox"/>	3 - Contratações que envolvem instalações e serviços no âmbito da STIC ;	
Contratações de alta complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderão, a critério do mesmo, submeter à Diretoria-Geral)		Contratos de baixa complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador)															
<input type="checkbox"/>	1 - Contratações de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra;	<input type="checkbox"/>	1 - Contratações de obra e serviços de engenharia até o limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;														
<input type="checkbox"/>	2 - Contratações de serviços prestados fora do âmbito da STIC , envolvendo guarda e manuseio de equipamentos por servidores de outras unidades;	<input type="checkbox"/>	2 - Contratações de serviço até o limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93;														
<input type="checkbox"/>	3 - Contrato de serviço acima do limite estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei nº	<input type="checkbox"/>	3 - Contratações que envolvem instalações e serviços no âmbito da STIC ;														

	8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018);		
	4 - Contratações de obra e serviços de engenharia acima do limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;		4 - Contratações de locação de imóveis.
X	5 - Contratações de serviço acima do limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que empregue tecnologias, técnicas e conhecimentos complexos;		5 - Contratações de aquisições com valor abaixo do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que não exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento;
	6 - Contratos de serviços de telefonia.	-	-
	7 - Contratações de aquisição com valor acima do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento.	-	-

7. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens

Outubro de 2023

8. Indicação do(s) membro(s) da Equipe de Planejamento da Contratação e o(s) responsável(is) pela gestão/fiscalização dos serviços/recebimento dos bens

Além desta signatária, a servidora Sheila Hidelzuila Henriques Misael e Mário César Delgado.

9. Encaminhamento:

Ao Secretário de Administração e Orçamento, se for o caso, para:

I - decidir sobre o prosseguimento da contratação;

II - nomear a Equipe de Planejamento da Contratação.

ALESSANDRA MOTA DE MENEZES
COORDENADOR(A) DE MATERIAL



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA MOTA DE MENEZES em 28/02/2023, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1504013&crc=0C4CED28, informando, caso não preenchido, o código verificador **1504013** e o código CRC **0C4CED28**.

0002276-34.2023.6.15.8000

1504013v3